



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022**

Dispõe sobre procedimentos referentes à Resolução CAE nº 03/2019, que trata do ordenamento administrativo dos processos acadêmicos de criação, reestruturação, alteração curricular isolada e extinção dos cursos de graduação e de pós-graduação, **stricto sensu**.

**O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Resolução nº 03/2019 do Conselho Acadêmico de Ensino e na deliberação extraída da sessão realizada em 22.06.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar que o prazo mínimo estabelecido no Art.3º da Resolução 03/2019, para criação de cursos de pós-graduação **stricto sensu** é de um semestre letivo de antecedência às atividades de planejamento acadêmico do semestre em que se pretende realizar a implantação do curso, devendo-se considerar que o processo deve chegar na SUPAC 60 dias antes do início do planejamento acadêmico, e que o prazo definido para os processos de criação de cursos de pós-graduação se aplica, também, para os processos de criação de cursos de graduação.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA, 22.06.2022.

**Márcia Barbosa de Menezes**  
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



---

*Emitido em 22/06/2022*

**MINUTA DE NORMAS Nº 14/2022 - CAE/UFBA (12.01.78)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 04/07/2022 23:02)*

MARCIA BARBOSA DE MENEZES

*PRESIDENTE - TITULAR*

*SOC/UFBA (12.01.07)*

*Matricula: 1102803*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE NORMAS**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **af4dd76f92**